

Quando o português não basta: a cooficialização das línguas indígenas em São Gabriel da Cachoeira (2002–2017)

When Portuguese Is Not Enough: Indigenous Language Co-officialization in São Gabriel da Cachoeira (2002–2017)

Autor¹Felipe Agenor de Oliveira Cantalice,
cantalicedm@yahoo.com.br

Resumo: A cooficialização das línguas indígenas Nheengatu, Tukano e Baniwa no município de São Gabriel da Cachoeira, instituída pela Lei Municipal nº 145 de 2002 e regulamentada pela Lei nº 210 de 2006, constituiu experiência inédita na administração pública brasileira. Posteriormente ampliada pela Lei nº 084 de 2017, que reconheceu a língua Yanomami como cooficial, essa política linguística produziu ruptura local com o padrão monolíngue do Estado brasileiro. O artigo analisa a estrutura jurídica dessas leis, seus antecedentes históricos e suas implicações para o funcionamento da administração municipal. A pesquisa adota abordagem qualitativa baseada em análise documental da legislação municipal, literatura especializada sobre o Alto Rio Negro e estudos sobre políticas linguísticas em contextos multilíngues. Os resultados indicam que a cooficialização não substituiu a centralidade nacional do português, mas criou mecanismos institucionais para garantir atendimento público, documentação administrativa e reconhecimento jurídico em línguas indígenas no âmbito municipal. Ao mesmo tempo, a implementação enfrenta limites materiais relacionados a recursos orçamentários, formação de tradutores e inserção

dessas línguas em estruturas administrativas mais amplas do Estado brasileiro. Conclui-se que a experiência de São Gabriel da Cachoeira constitui precedente relevante para o debate sobre direitos linguísticos, pluralismo institucional e cidadania em contextos de diversidade sociolinguística.

Palavras-chave: Política linguística. Direitos linguísticos. Multilinguismo. Povos indígenas. Administração pública.

Abstract: The co-officialization of the indigenous languages Nheengatu, Tukano and Baniwa in the municipality of São Gabriel da Cachoeira, established by Municipal Law No. 145 of 2002 and regulated by Law No. 210 of 2006, represented an unprecedented experience in Brazilian public administration. Later expanded by Law No. 084 of 2017, which recognized the Yanomami language as co-official, this linguistic policy produced a local rupture with the monolingual pattern historically associated with the Brazilian state. This article analyzes the legal framework of these laws, their historical antecedents and their implications for municipal administration. The research adopts a qualitative approach based on documentary analysis of municipal legislation, specialized literature on the Upper Rio Negro region and studies on language policy in multilingual contexts. The results indicate that co-officialization did not replace the national centrality of Portuguese but created institutional mechanisms to ensure public services, administrative documentation and legal recognition in indigenous languages at the

¹ Mestrando em Educação - UEA

municipal level. At the same time, implementation faces material limitations related to budgetary resources, the training of translators and the integration of these languages into broader state structures. The experience of São Gabriel da Cachoeira therefore represents a significant precedent for debates on linguistic rights, institutional pluralism and citizenship in culturally diverse societies.

Keywords: Language policy. Linguistic rights. Multilingualism. Indigenous peoples. Public administration.

1 INTRODUÇÃO

O Estado brasileiro consolidou historicamente sua estrutura administrativa sobre a centralidade da língua portuguesa. Desde o século XIX, com a formação do Estado nacional após a independência, o idioma passou a funcionar como instrumento de integração política, padronização administrativa e construção de pertencimento nacional. A língua tornou-se elemento organizador das instituições públicas, estruturando a escola, os tribunais, os registros civis e os procedimentos burocráticos que regulam o acesso à cidadania.

Esse processo esteve associado à construção de um modelo estatal orientado pela busca de

homogeneização cultural. Ao longo do período imperial e republicano, a consolidação do português como língua oficial foi acompanhada pela marginalização progressiva de outras línguas presentes no território brasileiro. Línguas indígenas, que por séculos constituíram importantes meios de comunicação interétnica, foram gradualmente deslocadas para os espaços domésticos ou comunitários, enquanto a administração pública, a escola e os dispositivos legais passaram a operar quase exclusivamente em português.

A literatura sobre políticas linguísticas no Brasil tem mostrado que esse processo não se limitou a uma escolha administrativa. Ele esteve profundamente ligado à própria formação do Estado nacional e às formas pelas quais a diversidade cultural foi administrada ao longo da história brasileira. A padronização linguística funcionou como instrumento de integração territorial, mas também como mecanismo de hierarquização simbólica entre diferentes formas de conhecimento, comunicação e pertencimento social.

Entretanto, determinadas regiões do país apresentam configurações sociolinguísticas que desafiam esse modelo monolíngue. O município de São Gabriel da Cachoeira, localizado no noroeste do estado do Amazonas, constitui um dos casos mais

expressivos dessa situação. Inserida na região do Alto Rio Negro, a cidade encontra-se em um dos territórios linguisticamente mais diversos da América do Sul, marcado pela presença histórica de diferentes povos indígenas e pela circulação cotidiana de múltiplas línguas pertencentes a distintas famílias linguísticas.

Nesse contexto, a diversidade linguística não aparece como exceção, mas como princípio estruturante das relações sociais. Línguas como o Nheengatu, o Tukano, o Baniwa e o Yanomami circulam em diferentes esferas da vida cotidiana, desempenhando funções específicas na comunicação intercomunitária, nas práticas rituais e nas formas de organização social. O português, nesse cenário, convive com essas línguas em um ambiente multilíngue que desafia as categorias administrativas tradicionais do Estado brasileiro.

Foi nesse contexto sociolinguístico que o município aprovou, em 2002, a Lei Municipal nº 145, reconhecendo o Nheengatu, o Tukano e o Baniwa como línguas cooficiais ao lado do português. Posteriormente regulamentada pela Lei nº 210 de 2006 e ampliada pela Lei nº 084 de 2017, que incluiu a língua Yanomami, essa legislação instituiu uma experiência singular no país ao reconhecer juridicamente a pluralidade linguística no funcionamento da administração pública municipal.

A cooficialização dessas línguas representa um deslocamento importante em relação ao padrão predominante na organização linguística do Estado brasileiro. Ao reconhecer juridicamente diferentes línguas no espaço institucional, o município introduziu uma experiência de pluralismo linguístico que levanta questões relevantes para a compreensão das relações entre Estado, diversidade cultural e administração pública em contextos multilíngues.

Diante desse cenário, o presente artigo busca analisar a estrutura jurídica das leis municipais que instituíram a cooficialização das línguas indígenas em São Gabriel da Cachoeira e discutir suas implicações para o funcionamento do Estado local em um território caracterizado por intensa diversidade sociolinguística. Mais do que descrever a legislação existente, o estudo procura compreender como o reconhecimento jurídico da pluralidade linguística reconfigura as formas de atuação da administração pública e redefine as relações entre instituições estatais e populações indígenas na região do Alto Rio Negro.

2.1 Caracterização da pesquisa

A pesquisa foi conduzida a partir de uma abordagem qualitativa, orientada sobretudo

pela análise documental. O trabalho parte do exame atento das leis municipais que instituíram a cooficialização linguística em São Gabriel da Cachoeira, buscando compreender não apenas o conteúdo normativo desses dispositivos, mas também o contexto político, social e institucional em que foram produzidos. Nesse sentido, as leis nº 145 de 2002, nº 210 de 2006 e nº 084 de 2017 foram tratadas como documentos históricos e jurídicos que expressam determinadas escolhas administrativas e formas específicas de reconhecimento da diversidade linguística no interior do Estado brasileiro.

A análise dessas normas foi realizada considerando sua estrutura jurídica, seus objetivos declarados e as implicações administrativas que produzem para o funcionamento da gestão pública municipal. Mais do que simplesmente descrever o conteúdo da legislação, o esforço da pesquisa foi compreender o significado mais amplo dessa experiência de cooficialização em um território marcado por intensa diversidade linguística e cultural.

Para dialogar com esse material normativo, o estudo também recorre à literatura especializada sobre políticas linguísticas, diversidade sociolinguística e educação indígena, além de trabalhos que tratam da formação histórica e social da região do Alto Rio Negro. Essa interlocução bibliográfica

permite situar o caso de São Gabriel da Cachoeira em um debate mais amplo sobre as relações entre Estado, língua e cidadania em contextos multilíngues.

Assim, a pesquisa articula duas frentes principais de análise. De um lado, a leitura documental das leis municipais que estruturam a política de cooficialização linguística. De outro, o diálogo com estudos acadêmicos que ajudam a compreender a complexidade sociocultural do Alto Rio Negro e as particularidades das experiências indígenas de organização social, comunicação e transmissão de saberes. A combinação dessas perspectivas permite examinar de forma mais ampla como o reconhecimento jurídico de diferentes línguas se insere nas dinâmicas históricas e institucionais da região.

2.2 Área de Estudo e Público alvo

O estudo concentra-se no município de São Gabriel da Cachoeira, situado no noroeste do estado do Amazonas, em plena região do Alto Rio Negro. Trata-se de um território reconhecido pela extraordinária diversidade linguística e cultural que marca a vida social local. Diferentes povos indígenas habitam historicamente essa região, formando um mosaico de comunidades que mantêm suas próprias línguas, sistemas de conhecimento e formas de organização social. Nesse contexto,

o cotidiano municipal é atravessado por uma convivência constante entre múltiplas línguas indígenas e o português, configurando uma realidade sociolinguística distinta daquela que orienta a maior parte das instituições administrativas do país.

A escolha de São Gabriel da Cachoeira como área de estudo não é casual. O município constitui uma experiência singular no cenário brasileiro ao reconhecer juridicamente a cooficialização de línguas indígenas no âmbito da administração pública. Essa particularidade faz da cidade um espaço privilegiado para refletir sobre os desafios e possibilidades de políticas linguísticas em contextos multilíngues, especialmente em regiões onde a diversidade cultural não representa um elemento periférico, mas parte constitutiva da vida social.

Do ponto de vista do público-alvo, o estudo dialoga principalmente com pesquisadores das áreas de educação, sociolinguística, antropologia e políticas públicas, bem como com profissionais que atuam na gestão educacional e administrativa em contextos de diversidade linguística. Ao mesmo tempo, a discussão busca contribuir para o debate mais amplo sobre os caminhos possíveis para o reconhecimento institucional das línguas indígenas no Brasil, oferecendo elementos de reflexão que podem ser úteis para gestores públicos, educadores e lideranças

comunitárias envolvidos em processos semelhantes de valorização e preservação linguística.

2.3 Metodologia da pesquisa

Foram analisados os dispositivos legais que estruturam a política de cooficialização linguística no município, especialmente as Leis nº 145/2002, nº 210/2006 e nº 084/2017. A análise buscou identificar os mecanismos institucionais previstos na legislação e suas implicações para o funcionamento da administração pública municipal.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A promulgação da Lei nº 145, em 2002, constituiu um marco jurídico relevante para a história institucional de São Gabriel da Cachoeira. Ao reconhecer oficialmente o Nheengatu, o Tukano e o Baniwa como línguas cooficiais do município, a norma rompeu com a lógica monolíngue que tradicionalmente orienta a administração pública brasileira. Mais do que um gesto simbólico de valorização cultural, a lei estabeleceu diretrizes concretas para o funcionamento dos serviços públicos, determinando que a comunicação entre o poder público e a população local pudesse

ocorrer tanto em português quanto nas línguas indígenas reconhecidas. Em um território marcado por intensa diversidade linguística, essa medida representou uma tentativa de aproximar as estruturas administrativas da realidade sociocultural da região, reconhecendo que o acesso aos serviços públicos depende também da possibilidade de comunicação efetiva entre cidadãos e instituições.

A regulamentação posterior, realizada por meio da Lei nº 210 de 2006, buscou conferir maior concretude a essa política linguística. O objetivo passou a ser não apenas reconhecer formalmente as línguas indígenas, mas também criar condições institucionais para sua presença no cotidiano da administração municipal. A legislação previu a organização de mecanismos voltados à gestão dessa política, incluindo iniciativas relacionadas à formação de profissionais capazes de atuar como tradutores e intérpretes. Essa preocupação evidencia que a cooficialização linguística não poderia se sustentar apenas no plano jurídico; sua efetivação exigiria também investimentos institucionais, formação técnica e a criação de estruturas administrativas capazes de lidar com a complexidade de um ambiente multilíngue.

A dinâmica desse processo ganhou novo capítulo em 2017, com a promulgação da Lei nº 084, que ampliou o regime de

cooficialização ao incluir a língua Yanomami entre aquelas oficialmente reconhecidas pelo município. A incorporação dessa língua revela que a política linguística local não permaneceu estática após sua criação inicial. Ao contrário, ela reflete as transformações sociais e políticas da região, bem como as demandas de diferentes povos indígenas que reivindicam maior reconhecimento institucional de suas línguas e identidades culturais.

Apesar dos avanços representados por esse conjunto de medidas, a implementação efetiva da política de cooficialização linguística enfrenta obstáculos consideráveis. Entre os desafios mais evidentes estão as limitações financeiras da administração municipal, que frequentemente restringem a capacidade de implementar programas estruturados de formação e contratação de profissionais especializados. Soma-se a isso a escassez de tradutores e intérpretes qualificados nas línguas reconhecidas, o que dificulta a consolidação de práticas administrativas plenamente multilíngues.

Outro elemento que condiciona a implementação dessa política diz respeito à própria estrutura do Estado brasileiro. Embora o município tenha adotado um regime de pluralismo linguístico, a maior parte das instituições administrativas e jurídicas do país continua operando predominantemente em português. Essa assimetria cria tensões

entre as iniciativas locais de reconhecimento da diversidade linguística e as exigências burocráticas mais amplas que organizam o funcionamento do Estado. Nesse sentido, a experiência de São Gabriel da Cachoeira revela tanto as possibilidades quanto os limites de políticas linguísticas inovadoras quando inseridas em estruturas institucionais que ainda permanecem amplamente orientadas por um modelo monolíngue de administração pública.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência de cooficialização linguística em São Gabriel da Cachoeira ocupa um lugar particular no cenário brasileiro. Ao reconhecer juridicamente diferentes línguas indígenas no âmbito da administração municipal, o município introduziu uma inflexão importante em uma tradição estatal historicamente organizada em torno do predomínio quase absoluto da língua portuguesa. Não se trata, evidentemente, de uma transformação estrutural do modelo linguístico do Estado nacional, que continua operando majoritariamente em português. Ainda assim, a iniciativa cria um precedente relevante ao demonstrar que outras formas de organização linguística da administração pública são possíveis, sobretudo em territórios marcados por forte diversidade cultural e linguística.

Nesse sentido, a política de cooficialização adotada em São Gabriel da Cachoeira amplia o horizonte do debate sobre direitos linguísticos no Brasil. Ao reconhecer a presença e a legitimidade de línguas indígenas no funcionamento cotidiano da gestão pública, o município não apenas responde a uma realidade sociolinguística específica, mas também coloca em evidência questões mais amplas relacionadas ao acesso à cidadania, à comunicação institucional e ao reconhecimento das identidades culturais que compõem o país.

É importante reconhecer, contudo, que a implementação dessa política ocorre em meio a limitações concretas. A escassez de recursos financeiros, a falta de profissionais especializados em tradução e interpretação e a própria estrutura administrativa do Estado brasileiro, ainda fortemente centralizada na língua portuguesa, impõem obstáculos à consolidação plena de um modelo multilíngue de gestão pública. Essas dificuldades não anulam a importância da experiência, mas ajudam a compreender os desafios que acompanham iniciativas desse tipo.

Mesmo diante dessas restrições, o caso de São Gabriel da Cachoeira revela o potencial transformador que pode estar presente em políticas linguísticas locais. O reconhecimento jurídico da diversidade linguística, quando articulado às demandas sociais e culturais das

populações indígenas, pode funcionar como instrumento de inclusão administrativa, ampliando as possibilidades de participação no espaço público e fortalecendo processos de valorização cultural. Nesse aspecto, a experiência do município sugere que o debate sobre políticas linguísticas no Brasil precisa considerar com maior atenção as realidades regionais e os caminhos institucionais que emergem a partir delas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Estatuto do Índio.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terra das línguas: lei municipal de oficialização de línguas indígenas, São Gabriel da Cachoeira, Amazonas. Manaus: UFAM, 2007.

SILVA, Fabiana Sarges da. A lei de cooficialização das línguas Tukano, Nheengatu e Baniwa em São Gabriel da Cachoeira. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). UFAM, 2013.

JACKSON, Jean. The Fish People: Linguistic Exogamy and Tukano Identity in Northwest Amazonia. Cambridge University Press, 1983.

2002c. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP022002.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2019.